



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. O objeto consiste no fornecimento de Testes Rápidos usados em diagnósticos de COVI-19, Influenza A e B e Dengue NS1 do Município de Itaituba/PA, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	TESTES RÁPIDOS IGA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DO NOVO CORONA VÍRUS TESTES RÁPIDOS IGA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19), EM AMOSTRAS DE SWAB NASOFARÍNGEO. Especificações: Detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 (COVID-19) Sensibilidade: 96,52% Especificidade: >99,9% Armazenamento: 2 a 30°C Amostra: swab de nasofaringe Tempo do Teste: 2-15 minutos (não ler após 30 minutos) Validade: 24 meses Kit: acompanha swab para coleta. Com Registro na Anvisa.	30,000.00	UNIDADE	10,230	306.900,00
00002	SMART TEST COV AG COMBO PARA COV2 E INFLUENZA A E B SMART TEST COV AG COMBO PARA DETECÇÃO SIMULTÂNEA E DIFERENCIAÇÃO DE SARS COV2 E INFLUENZA A E B: Sensibilidade 97,06% - Especificidade 99,69% ? Influenza A: Sensibilidade 90,48% - Especificidade 99,44% ? Influenza B: Sensibilidade 88,57% - Especificidade 99,44% ? Parâmetros: SARS-COV-2 Ag/Influenza A/Influenza B ? Metodologia: Imunocromatografia ? Tipo de amostra: Swab Nasal, Nasofaríngeo ou Orofaringeo ? Volume da amostra: 60 uL ou 3 gotas para cada cavidade ? Tempo do teste:				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	15 minutos		
	? Armazenamento: 2 - 300 C. Registro na Anvisa		
	30,000.00 UNIDADE	11,130	333.900,00
00003	TESTE RÁPIDO DENGUE		
	TESTE RÁPIDO DENGUE PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO DO NS1 ? EM		
	AMOSTRAS: SANGUE TOTAL.		
	Especificações: Sensibilidade 99%,		
	Especificidade 99%, Armazenamento 2 a 300C Amostra: em sangue		
	Tempo do Teste: 15 minutos (não ler após 30 minutos)		
	Validade:		
	24 meses. Kit: acompanha placa teste (cassete), reagente e		
	lanceta. Com Registro na Anvisa.		
	20,000.00 UNIDADE	12,430	248.600,00
	VALOR TOTAL R\$		889.400,00

1.2. Os testes especificados no quadro acima deverão ser entregues, devidamente, registrados na ANVISA,

1.3. Com validade mínima de 90 dias contados da data de entrega dos respectivos testes.

1.4. Os Itens do quadro acima são todos com ampla participação -Tratamento Diferenciado (Desempate-MPE): para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. Conforme solicitação e apresentação da documentação necessária a aquisição dos testes rápidos usados em diagnósticos de COVI-19, Influenza A e B e Dengue NS1, é justificada, na forma sumariamente subscritas abaixo:

2.1.1. Devido ao grande fluxo de pessoas doentes no município de Itaituba-PA, o sistema de saúde enfrenta um aumento significativo no número de casos suspeitos e confirmados de Covid-19, Influenza e Dengue. Nesse contexto, a realização de testes rápidos para diagnóstico, tornou-se essencial para o manejo adequado dos pacientes e para a implementação de medidas de controle e prevenção.

2.1.2. A presente aquisição de Teste Rápidos, é para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, no Município de Itaituba-PA, pois a solicitação em questão é de suma importância, já que se trata especificamente de Testes Rápidos IgA para detecção qualitativa do antígeno do novo Corona Vírus (COVID-19), em amostras de SWAB nasofaríngeo para diagnóstico de COVID-19; SMART TEST COV AG combo para detecção simultânea e diferenciação de Sars Cov2 e Influenza A e B; e TESTE RÁPIDO DENGUE PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO DO NS1.



2.2.3. O diagnóstico do paciente é um direito garantido pela Constituição Federal e por Leis específicas aos pacientes que são atendidos pela saúde pública, ou seja, pacientes que fazem tratamentos pelo SUS - Sistema Único de Saúde, e, para tanto, os testes rápidos para COVID-19 (coronavírus), Influenza A e B, e Dengue ns1, é que podem dar este resultado quanto ao diagnóstico aos usuários do SUS, que tenha sintomas sugestivos.

2.2.4. A aquisição dos testes rápidos tem por finalidade proporcionar um diagnóstico ágil em casos de pacientes com suspeitas ou contaminados por COVID-19 (coronavírus), Influenza A e B e Dengue devido ao aumento no número de casos de COVID-19, vírus Influenza A e B (subtipos: H1N1 e H3N2), e o do vírus da Dengue ns1, estar circulando no nosso país, são necessárias as testagens rápidas nos municípios, pois existem semelhanças nos sintomas gripais de ambos os vírus.

2.2.5. O que justifica assim, a necessidade da aquisição dos itens supramencionados, visando auxiliar no atendimento de toda demanda de pessoas suspeitas e contaminadas em decorrência do coronavírus, do vírus Influenza e do vírus da dengue, além, da continuidade das atividades relacionadas a saúde municipal evitando qualquer intercorrência ou piora no quadro clínico de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde.

2.1.5. Assim, para garantir a qualidade dos testes adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Itaituba/PA, todos os testes deverão estar registrado na **ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária**. E, também, especificar no seu rótulo a data de validade e sua posologia.

2.2. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade da aquisição do objeto solicitado através do MEMO/SEMSA. nº 032/2025 (30/01/2025), Documento de Formalização de demanda (30/01/2025) e ETP nº 003/2025 (30/01/2025) anexos do processo, todos devidamente assinados pela Sra. Horenice Moreira, Secretário Municipal de Saúde. Neste passo a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação, deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de aquisição de testes rápidos usados em diagnósticos de Covid-19 e Influenza A e B e Dengue NS1, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os bens de consumo pretendidos se enquadram como de categoria comum, nos termos do artigo 20 da Nova Lei de Licitações nº 14.133 /2021, de 1º de abril de 2021.



4.3. A garantia consiste no atendimento pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.4. A fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos testes rápidos, que, porventura, seja entregue com defeito ou fora do prazo, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.5. Por ventura, na substituição de algum teste rápido defeituoso, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia, sem custo adicional à Contratante.

5. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Secretaria Municipal de Saúde especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Secretaria Municipal de Saúde durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nele empregados.

5.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



5.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento será realizado parceladamente, de acordo com a demanda do Contratante, devendo os testes rápidos serem entregues na data informada na ordem de fornecimento.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.11. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.



6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

8.1. A licitante detentora da melhor proposta, se caso necessário, apenas para esclarecimentos de dúvidas sobre a proposta do item ou dos itens, será convocada para, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contadas da data da solicitação do Sr. Pregoeiro, podendo ser prorrogado desde que justificado e, por ele aceito, apresentar amostra para análise de conformidade da proposta ofertada com o objeto da licitação.

8.2. A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, será desclassificada e convocada a empresa próxima classificada.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, conforme as dotações seguintes: Exercício 2025 Atividade 1011.103020210.2.087 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

9.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

10. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

10.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, com base nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

10.2. O fornecimento será realizado mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda da contratante, devendo o objeto ser entregue na data prevista na ordem de fornecimento expedido pela CONTRATANTE;

11. 0. FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS ESTIMADOS.



11.1. Os preços estimados para a presente contratação foi apurado com base nas pesquisas de preços realizadas via online através dos sites de pesquisa: <https://paineldepregos.planejamento.gov.br/>, todavia, não foram encontradas pesquisas para todos os itens no portal em referencia. Sendo necessário, também, realizar pesquisas nos portais: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, para concluir os trabalhos de apuração dos valores referenciais, para este procedimento licitatório.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 24 de Fevereiro de 2025

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO